



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Gestão Documental
Coordenadoria de Biblioteca
cbib@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1603

*Texto somente para consulta. Não substitui o publicado no
Diário Oficial da Câmara Municipal de Campinas em 6 de fevereiro de 2025*

RESOLUÇÃO Nº 1.020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o programa Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Campinas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, o programa Parlamento Jovem, de caráter educativo, a ser executado com a participação de estudantes de escolas públicas e particulares do município.

Art. 2º São objetivos do programa Parlamento Jovem:

I - possibilitar aos estudantes do município a vivência do processo da democracia representativa;

II - propiciar aos estudantes do município situações para manifestação do exercício da cidadania relativa ao funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º O número de jovens vereadores que comporá cada edição do programa Parlamento Jovem será correspondente ao número de vereadores do município de Campinas, podendo ser acrescido de seus respectivos suplentes.

Art. 4º O jovem vereador poderá ter um vereador da Câmara Municipal de Campinas como padrinho.

Art. 5º As atividades do programa Parlamento Jovem transcorrerão no plenário da Câmara Municipal de Campinas ou em outras dependências da Câmara.

§ 1º As reuniões ocorrerão em dias e horários fixados pela Escola do Legislativo de Campinas.

§ 2º Servidores da Câmara Municipal de Campinas designados pela Diretoria-Geral e pela Presidência ou indicados pela chefia imediata acompanharão e assessorarão, sempre que necessário, as atividades do programa Parlamento Jovem, instruindo os jovens vereadores para o ideal funcionamento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Gestão Documental
Coordenadoria de Biblioteca
cbib@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1603

*Texto somente para consulta. Não substitui o publicado no
Diário Oficial da Câmara Municipal de Campinas em 6 de fevereiro de 2025*

Art. 6º A cada edição do programa Parlamento Jovem, o presidente da Câmara Municipal de Campinas e os vereadores padrinhos, quando houver, diplomarão e darão posse aos jovens vereadores, podendo ser eleita Mesa Diretora para a condução das atividades.

Art. 7º Caberá à Escola do Legislativo de Campinas normatizar a execução do programa Parlamento Jovem quanto:

I - ao formato do programa;

II - ao calendário e cronograma das atividades;

III - aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

IV - à definição dos temas que serão abordados e à elaboração de material didático para a formação política e cidadã nas escolas;

V - à eleição dos jovens vereadores no âmbito de suas respectivas escolas;

VI - à orientação das atividades que serão desenvolvidas nas unidades escolares;

VII - à condução das atividades que serão desenvolvidas na Câmara Municipal de Campinas, exceto agendamentos que sejam de iniciativa das escolas participantes para visitas a gabinetes de vereadores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 950, de 27 de fevereiro de 2018.

Campinas, 6 de fevereiro de 2025

LUIZ ROSSINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Gestão Documental
Coordenadoria de Biblioteca
cbib@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1603

*Texto somente para consulta. Não substitui o publicado no
Diário Oficial da Câmara Municipal de Campinas em 6 de fevereiro de 2025*

autoria: Mesa da Câmara